

LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do Prédio-sede do Poder Executivo,

Altinho - PE, 29 / 12 / 2011.


SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES
Diretora de Administração Geral - Mat. 118

Denomina de Abílio Guilhermino de Sobral – Abílio do Doce, a artéria pública situada na área urbana do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

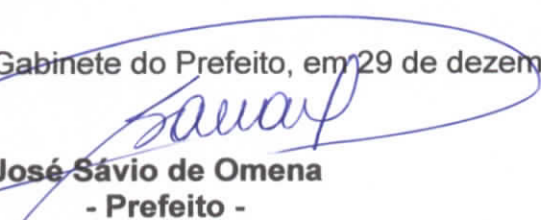
Art. 1º Fica denominada de Abílio Guilhermino de Sobral – Abílio do Doce, a Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Paraíso II, iniciando-se ao lado direito com o Lote 15 da Quadra “A”, e do lado esquerdo com o Lote 11 da Quadra “B”, terminando-se ao lado direito com o Lote 02 da Quadra “N”, e ao lado esquerdo com o Lote 01 da Quadra “O” do Loteamento Paraíso II, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e a colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2011.


José Sávio de Omena
- Prefeito -